

Rio de Janeiro 15/6/67.

José Antonio Rodrigues, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal de Curitiba, decretou e eu promulgo a seguinte lei: —

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Curitiba, um crédito suplementar de R\$ 2.630.00 (dois mil seiscentos e trinta cruzados, novos), destinado as seguintes verbas do Orçamento vigente: —

31.30.03 - Serviços de Limpeza - II - Correo e outros.	R\$	20.00
31.40.03 - Encargos Diversos - III - Viagens, condução e estadia	R\$	150.00
31.40.03 - Encargos Diversos - IV - Outras despesas	R\$	80.00
43.11.11 - Fundada - Linterna - Manutenção dos empréstimos à BCBSP.	R\$	30.00
31.40.19 - Encargos Diversos - I - Despesas Supl. vistas	R\$	800.00
31.20.44 - Material de		

Consumo - Gasolina, óleo, peças
e outros R\$ 500,00

31.20.94 - Material de Con-
sumo - Material elétrico
e outros R\$ 500,00

31.20.96 - Material de Con-
sumo - Ferramentas,
plantas vivas e outros R\$ 150,00

31.40.97 - Encargos diversos
Cêncas e outros R\$ 400,00

Total R\$ 2.630,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplica-
ção da presente lei, serão cobertas
com parte do Saldo Financeiro
do Exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação,
revogadas as disposições em
contrário.

Portaria, 29 de dez. de 1967

José Antonio Figueira,
Prefeito Municipal

Publicada por Edital na data
supra. Lúcia, 29 de dez. de 1967



Pedro Gutzellini
Resp/ pela Secretaria